



## **PORTARIA Nº 0016/2023-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido o Prodoc nº 300101.0077.0058.0037/2023; e

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.559/GM/MS de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do SUS;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 3.390 GM/MS de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que define e recomenda a criação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais, de forma a realizar a interface com as Centrais de Regulação, delinear o perfil de complexidade da assistência no âmbito do SUS e disponibilizar consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além dos leitos de internação, segundo critérios preestabelecidos e protocolos que deverão ser instituídos pelo NIR;

Considerando a Portaria nº 0071-SESA de 09 de fevereiro de 2022, publicada



no D.O.E. Nº 7603/2022, que estabelece no âmbito do Estado do Amapá que os Núcleos Internos de Regulação Hospitalar - NIR passam a integrar a rede de serviços que compõem a Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação – CRCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir o Núcleo Interno de Regulação – NIR/HCAL, o qual será uma instância de coordenação institucional que tem por finalidade trabalhar o gerenciamento de leitos no nível hospitalar de forma centralizada e servir de interface entre a Unidades de Saúde e a Central de Regulação, além de permitir a organização do fluxo interno, visando otimizar a utilização do leito hospitalar.

**Art. 2º** O NIR tem como objetivo promover a equidade do acesso e a integralidade da assistência, ajustar a oferta às necessidades imediatas da criança de forma equânime, ordenada, oportuna e racional.

**Art. 3º** O funcionamento do NIR será regulamentado por esta Portaria, normas internas da instituição (HCAL) e pelas bases legais que lhe forem aplicáveis: Portaria nº 0071/SESA que estabelece que os NIRs passem a integrar a rede de serviços que compõem a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação – CRCA/SESA; e as demais portarias Ministeriais: Portaria MS Nº 2 de 28 de setembro 2017 em seu art.6º, inciso IV define e recomenda a criação do Núcleo Interno de Regulação (NIR); Portaria MS Nº 312 de 02 de maio de 2002; Portaria MS Nº 529, de 1º de abril de 2013; Portaria MS Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008; Portaria MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002; Portaria MS Nº 2657, de 16 de dezembro de 2004; Portaria MS Nº 3390, de 30 de dezembro de 2013; Portaria MS Nº 3432, de 12 de agosto de 1998; Resolução CFM Nº 2156, de 28 de outubro de 2016.

**Art. 4º** O NIR terá a composição multiprofissional e multissetorial, contando com a seguinte equipe operacional:

Jéssica Sousa Alves (Enfermeiro – Responsável Técnico);

João Henrique Pinto Ferreira Neto (Médico);

Patrícia do Vale Ferreira (Médico);

Janner Richarlison de Moraes Alfaia Costa (Enfermeiro);

Lorrana Castillo dos Santos (Enfermeiro);



Sulliene Claener da Silva Braga (Enfermeiro);  
Aurinex Moraes Guedes (Técnico em Enfermagem);  
Darlisson Manoel de Sousa Pereira (Técnico em Enfermagem);  
Katia Gomes da Silva de Carvalho (Técnico em Enfermagem);  
Cleo Costa de Almeida (Auxiliar de Enfermagem);  
Maria Rute Araújo de Oliveira (AOSD).

**Art. 5º** O NIR irá funcionar todos os dias da semana as vinte quatro horas por dia.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Macapá, 1º de fevereiro de 2023.

**SILVANA VEDOVELLI**  
Secretária de Estado da Saúde



Cód. verificador: 136599871. Cód. CRC: CBC0B59  
Documento assinado eletronicamente por **SILVANA VEDOVELLI** em 01/02/2023 11:28, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

